

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 19.227 DE 21 DE JULHO DE 2016**

*DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO JARDIM SÃO JOSÉ, A FIM DE ATENDER AS DISPOSIÇÕES DO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESTADUAL DE SAÚDE.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica permitido ao Governo do Estado de São Paulo o uso das áreas de propriedade da Municipalidade, localizadas no loteamento Jardim São José, a seguir descritas e caracterizadas:

I - parte da Rua Guilhermino F. dos Santos Filho (antiga Rua 10), localizada no loteamento Jardim São José - 1ª Parte, com área de 270,15m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 12,05m confrontando com o remanescente 1 da mesma via; 22,85m confrontando com parte da Rua Guilhermino F. dos Santos Filho (antiga Rua 10) do loteamento Jardim São José - 2ª Parte; 12,07m confrontando com o remanescente 2 da mesma via; 24,00m confrontando com o remanescente da Praça S/D do mesmo loteamento;

II - parte do 2º trecho da Rua Guilhermino F. dos Santos Filho (antiga Rua 10) do loteamento Jardim São José - 2ª Parte, com área de 83,40m e as seguintes medidas e confrontações: 4,02m confrontando com a Rua 19; 22,00m confrontando com a Praça 1; 4,01m confrontando com o remanescente da mesma via, todos confrontantes do mesmo loteamento; 22,85m confrontando com parte da Rua Guilhermino F. dos Santos Filho (antiga Rua 10) do loteamento Jardim São José - 1ª Parte;

III - Praça 1 do loteamento Jardim São José - 2ª Parte, quarteirão 8433 do Cadastro Municipal, com área de 685,40m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 51,00m pelo alinhamento da Rua 19; 18,00m em curva na confluência da Rua 19 com a Avenida José Carlos do Amaral Galvão; 52,00m pelo alinhamento da Avenida José Carlos do Amaral Galvão; 22,00m confrontando com parte da Rua Guilhermino F. dos Santos Filho (antiga Rua 10) - 2º trecho, todos confrontantes do mesmo loteamento;

IV - remanescente da Praça S/D do loteamento Jardim São José - 1ª Parte, quarteirão 8927 do Cadastro Municipal, com área de 1.471,00m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 54,50m pelo alinhamento da Avenida Anton Von Zuben; 24,00m confrontando com parte da Rua Guilhermino F. dos Santos Filho (antiga Rua 10); 56,90m pelo alinhamento da Avenida José Carlos do Amaral Galvão; 33,75m confrontando com parte da mesma praça ocupada pela E.E.P.G. Prof. Bevenuto F. Torres, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento.

**Art. 2º** As áreas descritas no art. 1º deste Decreto deverão ser utilizadas pelo permissionário exclusivamente para as obras do Centro de Saúde do Jardim São José, na forma estabelecida no convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo para a execução do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual de Saúde.

**Art. 3º** Fica vedado ao permissionário, a qualquer título, a cessão a terceiros do bem público ora permissionado ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto, assim como fazer uso para propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

**Parágrafo único.** Qualquer outra destinação do referido bem público deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

**Art. 4º** A presente permissão será outorgada pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até a conclusão das obras objeto deste convênio, a contar da data de assinatura de termo de permissão de uso.

**Art. 5º** A presente permissão será outorgada a título precário e tem caráter intransferível.

**Art. 6º** A presente permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de julho de 2016.

JONAS DONIZETTE  
Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO  
Secretário de Assuntos Jurídicos

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO VAZ PUPO  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 1981/0/20600, em nome de Sociedade de Amigos Jardim São José, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA  
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES  
Diretor do Departamento de Consultoria Geral